



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento e unificação de lotes urbanos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1.370, de 05/09/2017 que apurou a regularidade do parcelamento e unificação dos imóveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno 05, da quadra 08, do Bairro Chácaras Maranhão, com a área de 1.014,94m², devidamente registrado na matrícula 57.719, do livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

Lote de terreno nº 05, com a área de 355,35m², da quadra 08, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 12,00m para a Rua A, fundos 21,21m com a área desmembrada, lateral direita 23,20m, como lote 06, lateral esquerda 21,41m, com o lote 02 e 0,20m com o lote 03;

Área desmembrada, medindo 659,59m², da quadra 08, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 21,21m com o lote 05, fundos 32,15m em linha quebrada com os herdeiros de Waldemar Lopes de Faria, lateral direita 19,60m com o lote 06, a lateral esquerda 14,23m com o lote 03 e 17, 19 com o lote 04.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º - Fica aprovada a unificação do lote 04 com a área desmembrada, citada no artigo anterior, sendo que a referida unificação constituirá um lote de terreno, passando a constar:

Lote de terreno nº 04, com a área de 1113,67m², da quadra 08, do Bairro Chácara Maranhão, frente 15,19m para a Rua F, fundos 19,60m com o lote 06, lateral direita 44,46m em linha quebrada com o lote nº 03 e 21,21m com o lote nº 05, lateral esquerda 58,41m linha irregular com os herdeiros de Waldemar Lopes de Faria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de outubro de 2017.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO